



MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DA FORTALEZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Praça do Santuário, 1373 Centro | Fone: 3835-1517

Cruzeiro da Fortaleza – MG | e-mail: educacao@cruzeirodafortaleza.mg.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

Secretaria Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1 – DO OBJETO E SUAS ESPECIFICAÇÕES

1.1. O presente termo de referência tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL, EM CUMPRIMENTO A DEMANDA DE MERENDA ESCOLAR NAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DA FORTALEZA, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas neste documento, sendo:

1.2.

Item	Descrição	UND	QTD
1	AÇAFRÃO - tempero, cor amarela, sem resíduos, sem mistura de fubá e outros derivados ou sujidades, 100%, puro. Sem adição de outros ingredientes. Embalagens pacotes de 500 gramas. As embalagens devem conter informações nutricionais, data de fabricação e validade mínima de seis meses.	UN	100
2	ALHO CABEÇA, SEM DEFEITOS GRAVES, (PODRIDÃO, MURCHOS E COM AUSÊNCIA DE PEDÚNCULO OU DEFORMADOS) CATEGORIA EXTRA, IN NATURA.	KG	150
3	BANANA PRATA, DE 1ª QUALIDADE, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, COM CASCASSÃS, SEM RUPTURAS, COM TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS, ISENTA DE PARTES PÚTRIDAS.	KG	1500
4	BATATA DOCE ROSADA, LAVADA, UNIFORME, INTEIRA, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FIRMES, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERIDA À SUPERFÍCIE	KG	500
5	BETERRABA NOVA LAVADA, DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MEDIO, COM CASCA SÃ, SEM RUPTURAS, NAO DEVE APRESENTAR RACHADURAS OU CORTES NA CASCA. ESTAREM SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDAS. NAO ESTAREM DANIFICADAS POR QUALQUER LESAO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA. LIVRE DE ENFERMIDADES. ISENTA DE PARTES PUTRIDAS.	KG	450
6	BRÓCOLIS	UN	500
7	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO - EMBALAGEM DE 1 KG, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, TRADICIONAL COM GLÚTEN. VALORES MÉDIOS EM PORÇÃO DE 50G 180 KCAL, 38GR DE CARBOIDRATOS, 5 GR DE PROTEÍNAS, 0,5 DE GORDURAS TOTAIS, 1 GR DE FIBRA ALIMENTAR, 2,1 MG DE FERRO, 75 MG DE ÁCIDO FÓLICO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES.	KG	550
8	Fermento Químico. Composição: amido de milho ou fécula de mandioca, fosfato monocalcico, bicarbonato de sódio e carbonato de cálcio. Embalagem contendo 250g do produto.	UN	120
9	IDENTIFICACAO: COUVE-FLOR	UN	500
10	IOGURTE 150G - PRODUTO NOS SABORES: MORANGO OU COCO. LEITE PASTEURIZADO, AÇUCAR, POLPAS DE FRUTAS, PERMITIDA A ADIÇÃO DE ADITIVOS. O IOGURTE DEVE APRESENTAR-SE COM ASPECTOS PRÓPRIOS, COR E SABOR, LIVRES DE SUJIDADES E QUALQUER SUBSTANCIA CONTAMINANTE. ROLUTAGEM EM SACOS PLASTICOS ATÓXICOS DE 150 GRAMAS, CONTENDO NOME E COMPOSIÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MINIMA DE 06 MESES.	UN	2000
11	LEITE BEBIDA DE SOJA, FABRICADA A PARTIR DA MATÉRIA PRIMA GRÃO DE SOJA DE QUALIDADE. EMBALAGEM PRIMÁRIA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO. EMBALAGEM TETRA PACK ORIGINAL DE FÁBRICA. DE 1 LITRO.	UN	300
12	LEITE DE CABRA EM PO, INTEGRAL, ENRIQUECIDO COM ACIDO FOLICO - EMBALAGEM COM 400 GRAMAS, VALIDADE DE NO MINIMO 6 MESES	UN	50
13	LEITE DE VACA, PRODUTO DE ORIGEM ANIMAL (VACA), LÍQUIDO FLUIDO, HOMOGÊNEO, DE COR BRANCA OPACA, ESTERELIZADO (PROCESSO DE ULTRAPASTEURIZAÇÃO CONSISTE BASICAMENTE NO TRATAMENTO DO LEITE A UMA TEMPERATURA DE 130º A 1500 C, POR 2 A 4 SEGUNDOS E DEPOIS RESFRIADO A UMA TEMPERATURA INFERIOR A 320 C). EMBALAGEM PRIMÁRIA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO. EMBALAGEM TETRA PACK ORIGINAL DE FÁBRICA. DE 1 LITRO. SEMELHANTE AS MARCAS: JUSSARA, CEMIL, ITALAC.	UN	15000
14	LIMÃO SEM MANCHAS, COM COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. ACONDICIONADO APROPRIADAMENTE.	KG	100
15	MANDIOCA DESCASCADA, CONGELADA, 1ª QUALIDADE, PORTE MÉDIO A GRANDE, SEM FUNGOS, RACHADURAS OU SUJIDADES - EMBALAGENS CONTENDO: 1KG	KG	500



MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DA FORTALEZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Praça do Santuário, 1373 Centro | Fone: 3835-1517

Cruzeiro da Fortaleza – MG | e-mail: educacao@cruzeirodafortaleza.mg.gov.br

16	Milho Verde em Conserva. Com aspecto, cheiro, sabor e cor peculiar, isento de características indesejáveis, sujas e amassadas, que sofreu processo tecnológico adequado. Embalagem contendo 1.700kg drenado e informações nutricionais, data de fabricação e validade mínima de seis meses.	UN	250
17	MUCILON DE MILHO, EMBALAGENS DE 600G CONTENDO 500GR DE ALIMENTO A BASE DE FLOCOS DE CEREAIS DE ARROZ, PRÉ COZIDO, ADICIONADO DE VITAMINAS E SAIS MINERAIS, ONDE A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR: O PESO DO PRODUTO, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, REGISTRO NO SIF, MODO DE PREPARO, PRAZO DE VALIDADE COM DATA DE FABRICAÇÃO, CONDIÇÕES FÍSICAS INALTERADAS, SEM AMASSADOS E OXIDAÇÃO.	UN	30
18	POLPA DE FRUTAS NATURAIS - SABORES COMO: MANGA, MORANGO, GOIABA E MARACUJÁ - PRODUTO NÃO FERMENTADO, NÃO CONCENTRADO E NÃO DILUÍDO, COM TEOR MÍNIMO DE SÓLIDOS TOTAIS, PROVENIENTES DA PARTE COMESTÍVEL DA FRUTA, OBTIDO DE FRUTAS POLPOSAS, POR PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO. DIVERSOS SABORES EM EMBALAGEM ÍNTEGRA COM APROXIMADAMENTE 1KG. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO, NÚMERO DO LOTE E DATA DE VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS APÓS A DATA DE ENTREGA.	UN	500
19	REPOLHO, GRUPO VERDE (BRANCO) OU ROXO, COM FORMATO DA CABEÇA REDONDO, FOLHAS LISAS, SEM DEFEITOS GRAVES (PODRIDÃO, RACHADURAS, DANOS PROFUNDOS), SEM MANCHAS, DANOS SUPERFICIAL, SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS OU PRESENÇA DE ORGANISMOS VIVOS, CATEGORIA EXTRA.	KG	100
20	VAGEM IN NATURA, COLORAÇÃO VERDE CARACTERÍSTICA, FRESCA, EMBALAGEM À GRANEL, ÍNTEGROS, SEM PONTOS ESCUROS, DINAMIS DE DETERIORAÇÃO E MURCHOS.	KG	100
R\$ 254,4600		R\$ 161.558,8000	

1.3.

2 – DOS LOTES

2.1. Do agrupamento de itens em lotes: Licitação menor preço por item.

3 – DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente aquisição tem como finalidade atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação nas atividades escolares da rede municipal de ensino. O principal objetivo da merenda escolar é proporcionar aos alunos uma refeição balanceada, segura e nutricionalmente adequada. A merenda escolar tem também o intuito de complementar à alimentação dos alunos.

4 – DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

4.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, devido à baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os bens de forma independente.

5 – DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Requisitos de Habilitação:

5.1.1. Contrato social em vigor, na sua íntegra ou devidamente consolidado ou documento equivalente. (Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva);

5.1.3. Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

5.1.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.



MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DA FORTALEZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Praça do Santuário, 1373 Centro | Fone: 3835-1517

Cruzeiro da Fortaleza – MG | e-mail: educacao@cruzeirodafortaleza.mg.gov.br

5.1.5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

5.1.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

5.1.7. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.1.8. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] e [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor;

5.1.9. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

5.1.10. Alvará sanitário da sede da licitante, expedido por órgão federal ou estadual ou municipal, responsável pelo controle sanitário, vigente.

6 – DOS CRITÉRIOS DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

6.1. O preço deverá ser fixo, em reais, equivalente ao de mercado.

6.2. Deverão estar incluídas, no preço do produto, todas as despesas sem quaisquer ônus para a administração pública, tais como frete, carga, descarga, tributos e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

7 – DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

7.1. Da amostra: Não será exigido.

8 – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. Prazo de Entrega:

8.1.1. Até 05 (cinco) dias contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente pelo titular da Secretaria Requisitante ou preposto formalmente designado.

8.1.2. Devidamente justificado e antes de finalizado o prazo de entrega, o fornecedor do produto poderá solicitar prorrogação da entrega, ficando a cargo da área demandante aceitar a solicitação, desde que não haja prejuízo para a Secretaria Requisitante.

8.2. Do Local e Horário de Entrega:

8.2.1. Os produtos deverão ser entregues no endereço determinado pela fiscalização.

8.2.2. Os produtos deverão ser entregues no horário de 07h00min às 11h00min e 12h00min às 16h00min.

8.3. Condições de recebimento:

8.3.1. Os produtos serão recebidos:

8.3.1.1. Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação, oportunidade em que se observarão apenas as informações constantes da fatura e das embalagens, em confronto com a respectiva nota de empenho;



MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DA FORTALEZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Praça do Santuário, 1373 Centro | Fone: 3835-1517

Cruzeiro da Fortaleza – MG | e-mail: educacao@cruzeirodafortaleza.mg.gov.br

8.3.1.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação, que deverá acontecer em até 02 (dois) dias, contados a partir do recebimento provisório.

8.3.2. O descarregamento dos itens ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão-de-obra necessária.

8.3.3. Caberá ao responsável receber e conferir a qualidade, quantidade, validade e integridade das embalagens para, posteriormente, atestar as notas fiscais. Contudo, o atestamento da qualidade do que foi entregue poderá ser submetido a uma análise mais criteriosa, caso for necessário.

8.3.4. Os produtos fornecidos deverão atender às exigências de qualidade de acordo com os padrões estabelecidos pelos órgãos de controle e legislação vigente.

8.3.5. A entrega dos produtos fora das especificações contidas neste Termo de Referência, com avarias em suas embalagens ou no próprio produto, decorrente do transporte ou com defeitos de fabricação, gera a obrigação da contratada de, por sua conta, recolher os mesmos e providenciar a devida substituição, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da comunicação oficial à empresa.

8.3.6. Reserva-se à Prefeitura o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste termo, podendo aplicar as sanções cabíveis à contratada.

8.3.7. O representante da PMCF anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.3.8. O recebimento/aprovação dos produtos não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se a Administração as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.

9 – DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias após a entrega**, acompanhado da Nota Fiscal correspondente e após carimbo e assinatura do(s) responsável(is) pelo cumprimento do estágio de liquidação da despesa.

9.1.1. A Nota Fiscal Eletrônica - NF-e - deverá ser enviada através de arquivo eletrônico ao e-mail: <almoxarifado@cruzeirodafortaleza.mg.gov.br>, todavia, as mercadorias serão encaminhadas juntamente com o DANFE - Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica.

9.2. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser automaticamente descontadas do pagamento a que fizer jus ao licitante vencedor.

9.3. A Nota Fiscal só será liberada quando o objeto deste Termo de Referência estiver em total conformidade com as especificações.

9.4. Caso não ocorra o pagamento na data prevista no subitem 9.1 por culpa do MUNICÍPIO, o valor será corrigido pelo INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor/IBGE.

9.5. Como condições para a continuidade do contrato, a contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação, inclusive será confirmada a situação de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União).

9.6. Caso a contratada tenha o recolhimento dos encargos relativos ao FGTS centralizado, o documento comprobatório de autorização para a centralização dos recolhimentos deverá ser apresentado à Administração Pública.



MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DA FORTALEZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Praça do Santuário, 1373 Centro | Fone: 3835-1517

Cruzeiro da Fortaleza – MG | e-mail: educacao@cruzeirodafortaleza.mg.gov.br

9.7. Quando a empresa contratada não apresentar situação regular no ato da emissão da Nota de Empenho ou recusar-se a retirar a mesma injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observando-se o disposto no subitem anterior.

9.8. Não será concedida antecipação de pagamento de créditos.

10 – DO CONTRATO

10.1. Do instrumento contratual:

10.1.1. O licitante vencedor será convocado para assinar a competente Ata de Registro de Preços na Secretaria requisitante, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data de convocação.

10.1.2. O instrumento contratual será encaminhado ao adjudicatário somente se houver motivo relevante, devidamente justificado e às suas expensas.

10.1.3. O não atendimento à convocação para a assinatura do Termo de Contrato (Ata de Registro de Preços) no prazo fixado implicará a decadência do direito à contratação, conforme previsto no artigo 90 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.1.4. O prazo para a assinatura do Termo de Contrato (Ata de Registro de Preços) poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado por escrito e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Pública.

10.1.5. Havendo recusa do adjudicatário em assinar o Termo de Contrato (Ata de Registro de Preços) no prazo estabelecido, é facultado a esta Administração Pública convocar os licitantes remanescentes para fazê-lo em igual prazo e condições, respeitada a ordem de classificação.

10.1.6. A Ata tem vigência por 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

10.1.7. Durante o prazo de vigência, os preços contratados poderão ser reequilibrados (Reequilíbrio Econômico Financeiro), observado o disposto nos artigos 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021.

11 – PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA RELAÇÃO JURÍDICA

11.1. Atendendo às exigências contidas no artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado pela autoridade competente, agente para acompanhar a compra, como representante da Administração.

11.1.1 - Gestor e Fiscal:

Gestor: POLYANE KAROLYNE PEREIRA

Cargo: Supervisora de Seção Administrativa e Operacional da Educação

Matrícula: 8049

Fiscal: PATRICIA ALMEIDA DE OLIVEIRA ALVES

Cargo: Supervisor de Seção de Merenda e Almoxarifado

Matrícula: 8058

11.1.1.1. O presente Termo de Referência acompanha Declaração de Nomeação de Gestor e Fiscal do Contrato, sendo que o ordenador da despesa deverá manter atualizado o nome do responsável pela fiscalização da execução da entrega, do gestor e do fiscal do contrato

11.1.1.1.1. A atualização será realizada dentro dos autos do procedimento licitatório, em caso de afastamento, férias, impedimento ou exoneração dos agentes públicos designados.



MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DA FORTALEZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Praça do Santuário, 1373 Centro | Fone: 3835-1517

Cruzeiro da Fortaleza – MG | e-mail: educacao@cruzeirodafortaleza.mg.gov.br

11.1.1.1.2. A atualização, caso seja necessária, será realizada por meio de apostilamento.

11.2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência à CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

11.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

11.4. O CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

11.5. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, que possibilite a aplicação das sanções previstas neste instrumento, deverão ser observadas as disposições do edital e da legislação aplicável.

11.6. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas ao Gestor para adoção das medidas pertinentes.

11.6.1. Caberá ao gestor os controles administrativos/financeiros necessários ao pleno cumprimento do contrato.

12 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. A despesa referente a essa aquisição/fornecimento será empenhada na seguinte dotação orçamentária, ou sua correspondente ao exercício:

- 171 02.008.002.12.306.0003.2.0033.3.3.90.30 (MANUTENÇÃO DE ALIM. ESCOLAR – ENSINO FUNDAMENTAL);

- 172 02.008.002.12.306.0003.2.0034.3.3.90.30 (MANUTENÇÃO DE ALIM. ESCOLAR – CRECHE); - 173
02.008.002.12.306.0003.2.0035.3.3.90.30 (MANUTENÇÃO DE ALIM. ESCOLAR – EJA);

- 174 02.008.002.12.306.0003.2.0107.3.3.90.30 (MANUTENÇÃO DE ALIM. ESCOLAR – EJA);

- 536 02.008.002.12.306.0003.2.0110.3.3.90.30 (MANUTENÇÃO DE ALIM. ESCOLAR – APAE)

Fonte de Recurso Municipal

13 – DA GARANTIA

13.1. Garantia do produto: fabricante, garantia legal ou garantia convencional

13.1.1. Garantia legal estabelecida pelo Código de Defesa do Consumidor (CDC) de (30 dias - produtos não-duráveis); (90 dias - produtos duráveis) a partir da data de recebimento do produto, sem prejuízo de outra garantia complementar fornecida pelo licitante/fabricante em sua proposta comercial ou exigida na especificação.

14 – DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Para a subcontratação será exigida prévia autorização do CONTRATANTE, precedida das justificativas quanto aos motivos, natureza e extensão do objeto subcontratado;

14.2. A responsabilidade total pela execução dos serviços contratados, no caso de subcontratação continuará sempre a cargo da CONTRATADA, seja qual for a forma, o volume ou a natureza da subcontratação.



MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DA FORTALEZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Praça do Santuário, 1373 Centro | Fone: 3835-1517

Cruzeiro da Fortaleza – MG | e-mail: educacao@cruzeirodafortaleza.mg.gov.br

15 – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

15.1. Da Contratada:

15.1.1. Fornecer os produtos nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento.

15.1.2. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao CONTRATANTE para ateste e pagamento.

15.1.3. Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado.

15.1.4. Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

15.1.5. Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer produto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.

15.1.6. Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos produtos, responsabilizando-se pelo transporte, acondicionamento e descarregamento dos produtos.

15.1.7. Responsabilizar-se pela garantia dos produtos empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.

15.1.8. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.

15.1.9. Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Termo de Referência.

15.1.10. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.1.11. Manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do objeto contratado.

15.1.12. Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da entrega ou por seu empregado ou preposto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização.

15.1.13. Executar a entrega do objeto deste Termo de Referência em conformidade com os parâmetros delineados em propostas apresentadas e com os rigores previsíveis em normas de regência e segurança.

15.1.14. Manter à frente pessoa qualificada para representá-la junto à fiscalização.

15.1.15. Proceder à substituição do pessoal, quando necessário, que por qualquer motivo fique impossibilitado de realizar a entrega.

15.1.16. Cientificar o MUNICÍPIO do andamento da entrega, quando for o caso.

15.2. Da Contratante:

15.2.1. Acompanhar e fiscalizar a entrega por meio de preposto designado pelo titular da **Secretaria Requisitante**, atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.



MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DA FORTALEZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Praça do Santuário, 1373 Centro | Fone: 3835-1517

Cruzeiro da Fortaleza – MG | e-mail: educacao@cruzeirodafortaleza.mg.gov.br

15.2.2. Rejeitar, no todo ou em parte os itens entregues, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta de preços da CONTRATADA.

15.2.4. Notificar a CONTRATADA no caso de irregularidades encontradas na entrega dos itens solicitados.

15.2.5. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

15.2.6. Conceder prazo de 03 (três) dias úteis, após a notificação, para a CONTRATADA regularizar as falhas observadas.

15.2.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

15.2.8 - Paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução da entrega, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo do que foi executado.

15.2.9. Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.

15.2.10. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.

15.2.11. Permitir o acesso do pessoal do contratado ao local de execução da entrega.

15.2.12. Efetuar o pagamento na forma e prazo previsto neste Termo de Referência.

15.2.13. Comunicar o licitante contratado qualquer modificação que ocorrer, como a quantidade a ser entregue ou eventual mudança de endereço.

15.2.14. Promover a fiscalização e conferência dos produtos entregues pelo contratado e atestar os documentos fiscais pertinentes, podendo sustar, recusar, mandar refazer ou desfazer qualquer procedimento que não esteja de acordo com os termos deste Termo de Referência.

16 – DA ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

16.1. O custo estimado da contratação será apurado em momento diverso pelo **Núcleo De Pesquisa Mercadológica (Departamento de Compras)** e oportunamente anexado ao processo.

Cruzeiro da Fortaleza/MG, 11 de abril de 2025.

Termo de Referência elaborado por:



MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DA FORTALEZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Praça do Santuário, 1373 Centro | Fone: 3835-1517

Cruzeiro da Fortaleza – MG | e-mail: educacao@cruzeirodafortaleza.mg.gov.br

Jorge Fellipe Pereira Andrade

Coordenador Pedagógico

CPF: 089354286-55

RG: 14172055

SSPMG

JORGE FELLIPE PEREIRA ANDRADE

Coordenador Pedagógico

Matrícula: 7664

Aprovado por:

Eliane de Fátima Vieira Silva

Secretária Municipal de Educação

ELIANE DE FÁTIMA VIEIRA SILVA
Secretária Municipal de Educação